ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALACIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 14 de maio de 1979.

LEI Nº 1412, DE 14 DE MAIO DE 1979.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal ao SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, uma fração de terra, parte de maior extensão, situado nesta Cidade, à margem direita do Ibicuí da Carolina, pertencente ao Patrimônio do Município, com a área de 415,80 m2, localizada no setor 10 quadra 01, lote - S.L.1 ligando a Avenida Dom Pedro II e a BR-158, 14 metros de frente por 29,40 metros de fundos, destinado à construção de sede do referido Sindicato.

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para as finalidades específicas, no prazo de 03 (três) anos, reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANIBAL VIDAL ALVES
Sec. Municipal de Administração

Scanned by CamScanner